

# As experiências das Ouvidorias no desafio de adequação à LGPD

Por que a Implementação da LGPD depende de uma Política Interna nas Instituições?

Gotardo M. de S. Júnior

# **Estrutura**



A Lei 13.709, promulgada em 14 de agosto

de 2018, possui 10 capítulos e 65 artigos. O texto

foi inspirado na regulação europeia (GDPR -

**General Data Protection Regulation).** 

Começou a vigorar, nos termos da Lei 13.853 de 08 de julho de 2019, em agosto de 2020 e em agosto de 2021, os artigos 52, 53 e 54.



# Qualificação dos Tipos de Dados e Razões para o seu Tratamento pelo Serviço Público

#### DADOS PESSOAIS

- Nome
- Endereço de residência
- E-mail
- Dados de Conexão (Cookies, IP, Histórico, etc.)

### DADOS NÃO PESSOAIS

- Número de registo de empresa
- Endereço eletrônico de Posicionamento Político empresa
- Dados anônimos

#### DADOS SENSÍVEIS

- Origem Racial
- Religião
- Filiação a sindicato
- Dado referente à saúde ou à vida sexual
- Dado genético ou biométrico

Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

Juntando outros pontos importantes		
Le 12-55/911 – art. 5º:  É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimento objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.	Fala.BR	
Cabe aco órgios e entidades do poder público, observadas as normas a procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:  1- gustão baseparente da informação, proprisando amplo acesso e de e sua divolgação;  1- proteção da informação, garantindo se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,  III - proteção da informação, garantindo se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,  III - proteção da informação sigilosa e da informação passoal, observada a sua disponibilidade autenticidade, integridade e eventual estrição de acesso.	Fala.BR	Lei 13709/18 - art. 41:  I -aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;  II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;  III - orientar os funcionários e so contradados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
Lei 12.527/11 – Inciso V, do § 1º do art. 8º: V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgõos e entidades;	Relatórios	
Lel 12, cyplex - ext. 31:  O tratament das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honse e imagem das pessoa, lem como a li filentidades a garantias individuads.  §1* As informações pessoais a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honse a imagem:  1 - tardo seo pessoa restribo, independentemente de classificação de siglio e polo prazo máximo de seo (cem) anos a contar de sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que das se referenç e  8 - pode do ter autorizada sua divulgação ou a cesso por terceiros dante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que das se referen	Governança de Dados Pessoais	
Lei sa 2971st - art. 40: Ill : recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e  IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.		
Lei 33,6617 - Incito IV do Art. 6°. Art. 6° 56º direitos trásicos de Usuário: IV — protegão de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12 527, de 18/11/2011.		Dos Direitos do Titular Artigos 17 a 22
		Inclusive o Artigo 23°, quando versa acerca do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público.

Conab A N O S



# Na LGPD o consentimento é a regra (o *Advertise a literatura - Termo de Uso*). A dispensa é a exceção.

A Ouvidoria da Conab, enquanto Encarregada de Dados Pessoais, orientou-se pela metodologia da SGD - ME

# Mas, por quê?

Porque a Política alcança com mais intensidade, governança e integridade, as diferentes normas da Organização.

Portanto, será preciso uma revisão geral nas normas internas da Companhia, especialmente, naquelas que requerem ou exigem a utilização de Dados Pessoais (Termos de Uso).

# Privαcy by Design Metodologia de "privacidade desde a concepção"





# **Pontos Importantes**

Art. 38. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, o relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

## Abrangência

Quaisquer dados pessoais obtidos em qualquer tipo de suporte (papel, eletrônico, informático, som, Imagem, etc.), lembrando que a prestação de serviços cuja terceira empresa tenha acesso a dados pessoais – Termo de Confidencialidade.



# **Pontos Importantes**

#### **Direitos do titular dos dados**

O titular dos dados pessoais tem direito a obter acesso, correção, eliminação, portabilidade, etc. (art. 18), nos prazos e nos termos previstos em regulamento (Após o Inventário de Dados Pessoais).

A confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão em formato simplificado imediatamente, por meio eletrônico/digital, ou em até 15 (quinze) dias.

# **Do Encarregado**

O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais. A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

## Conservação dos dados

Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, autorizada a conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Sansões administrativas

Em caso de descumprimento das regras previstas pela LGPD, serão aplicadas sanções a exemplo de advertências ou multas, as quais poderão variar de 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil, limitada a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.

## Responsabilidade civil

O responsável que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados, causar a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, é obrigado a reparar





@CONABOFICIAL



@CONAB\_OFICIAL



@CONAB



/CONAB

Gotardo Machado de Souza Jr.
Ouvidor Interino
gotardo.souza@conab.gov.br
61 3403 4577



# Obrigado!





